

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO 1º SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2012 (CONTINUAÇÃO)

(Valores expressos em milhares de Reais)

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, o valor de caixa e equivalentes de caixa é composto por disponibilidades.

Rubricas correspondentes	30.06.12	30.06.11
Disponibilidades em moeda nacional	95.976	87.265
Disponibilidades em moeda estrangeira	348	211
Total de Disponibilidades (Caixa)	96.324	87.476
Aplicações interfinanceiras de liquidez	415.558	723.609
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	511.882	811.085

Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas a custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável.

Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários estão registrados e classificados de acordo com a Circular nº 3.068/2001, que estabelece os critérios de avaliação e classificação contábil para esses papéis em carteira em:

I. Títulos para negociação - adquiridos com o propósito de serem ativados e frequentemente negociados, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;

II. Títulos disponíveis para venda - que não se enquadrem como para negociação nem como mantidos até o vencimento, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido, deduzidos dos efeitos tributários; e

III. Títulos mantidos até o vencimento - adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. O registro dos "Títulos Mantidos até o Vencimento" em Circulante e Não Circulante foi definido de acordo com os seus respectivos prazos de vencimento.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de negociação e disponível para venda, são demonstrados no balanço patrimonial pelo seu valor de mercado. O valor de mercado geralmente baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Se esses preços de mercado não estiverem disponíveis, os valores são baseados em cotações de operadores de mercado, modelos de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares, para as quais a determinação do valor de mercado possa exigir julgamento ou estimativa significativa por parte da Administração.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Circular nº 3.068, de 8 de novembro de 2001, do Bacen, os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no balanço patrimonial, no ativo circulante, independente de suas datas de vencimento.

Os ganhos e perdas de títulos disponíveis para venda, quando realizados, serão reconhecidos na data de negociação na demonstração do resultado, em contrapartida de conta específica do patrimônio líquido "Ajustes de avaliação patrimonial".

Os declínios no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários disponíveis para venda e dos mantidos até o vencimento, abaixo dos seus respectivos custos atualizados, relacionados a razões consideradas não temporárias, são refletidos no resultado como perdas realizadas.

Os rendimentos dos títulos, calculados pro rata die com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados, são apropriados ao resultado do período, independentemente da categoria em que são classificados.

Instrumentos Financeiros e Derivativos

Os instrumentos financeiros e derivativos são registrados, na data da aquisição, de acordo com a intenção da Administração, levando-se em conta a finalidade de projeção contra riscos (hedge) ou não, conforme Circular BCB nº 3.082, de 30 de janeiro de 2002.

As operações com instrumentos financeiros efetuados em negociação associada à operação de captação de recursos, com o mesmo prazo de vencimento e com a mesma contraparte da operação associada, não são ajustadas a mercado, conforme Circular BCB nº 3.150, de 11 de setembro de 2002.

Em 30 de junho de 2012 e 2011, o BANPARA não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos.

Relações Interfinanceiras

Os depósitos no BACEN são compostos, substancialmente, de recolhimentos compulsórios que rendem atualização monetária com base em índices oficiais e juros, exceto aqueles decorrentes de depósitos à vista, e não estão disponíveis para financiar as operações de rotina do BANPARA, assim como não estão incluídos nas disponibilidades

Os créditos do FCVS, decorrentes de saldos residuais e/ou quitações antecipadas de financiamentos imobiliários com desconto, são registrados pelo valor nominal atualizado pelos rendimentos até a data do balanço e ajustados por provisão para perdas por negativa total ou parcial dos créditos por parte do FCVS. Os créditos são mantidos ao seu valor nominal atualizado, dada a intenção, por parte da Administração, de manter até seu vencimento os títulos CVS a que esses créditos serão convertidos.

Operações de Crédito e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Constituídas, basicamente, de empréstimos e financiamentos com operações efetuadas com taxas pré e pós-fixadas. Encontram-se demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos em função da fluência dos prazos contratuais das operações, e são classificadas observando: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99, que requer a sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo); e (ii) a avaliação da Administração quanto ao nível de risco.

Essa avaliação, realizada periodicamente, considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e garantidores. Adicionalmente, também são considerados os períodos de atraso definidos na Resolução nº 2.682/99 do CMN, para atribuição dos níveis de classificação dos clientes da seguinte forma:

Período de atraso	Classificação do cliente
• de 15 a 30 dias	B
• de 31 a 60 dias	C
• de 61 a 90 dias	D
• de 91 a 120 dias	E
• de 121 a 150 dias	F
• de 151 a 180 dias	G
• superior a 180 dias	H

A atualização das operações de crédito vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas de operações de crédito e, a partir do 60º dia, em rendas a apropriar, e somente serão apropriadas ao resultado quando efetivamente forem recebidas.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H", e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

As operações em atraso classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando, então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em conta de compensação por no mínimo cinco anos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas conforme as normas e instruções do BACEN, associadas às avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

Outros Valores e Bens

Compostos, basicamente, por bens não de uso próprio, correspondentes a imóveis disponíveis para venda, classificados como bens recebidos em dação de pagamento e registrados pelo valor contábil do empréstimo ou financiamento. É mantida provisão para desvalorização de 50% do valor de registro. Os custos da manutenção desses ativos são lançados à despesa conforme incorridos. Segundo as normas bancárias brasileiras, devemos dispor desses ativos no prazo de um ano após o seu efetivo recebimento; e despesas antecipadas, correspondentes a aplicações de recursos cujos benefícios decorrentes ocorrerão em exercícios futuros.

d. Ativo Permanente

Os investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 1995, retificados por provisões para perdas julgadas permanentes.

No Imobilizado é registrado os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com a utilização das seguintes taxas anuais:

• Imóveis de uso - Edificações	4%
• Sistema de transportes, processamento de dados e comunicação	20%
• Demais itens	10%

A Administração da Instituição entende serem essas as taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência.

O intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive aqueles correspondentes à prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de acordo com a Resolução nº 3.642, de 26 de novembro de 2008, do CMN.

A Resolução CMN nº 3.617, de 30 de dezembro de 2008, determina que os saldos existentes no ativo imobilizado e no ativo diferido, constituídos antes da entrada em vigor da referida Resolução, que tenham sido registrados com base em disposições normativas anteriores, devem ser mantidos até a sua efetiva baixa.

e. Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperado. A partir do exercício de 2008, esse procedimento passou a ser realizado anualmente. Eventuais perdas, quando identificadas, são reconhecidas no resultado.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento e ativos não financeiros, exceto outros valores e bens e créditos tributários, são revisados no mínimo anualmente, para determinar se há alguma indicação de perda por redução ao valor recuperável (impairment). Caso seja detectada uma perda, esta é reconhecida no resultado do período quando o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável apurado pelo: (i) potencial valor de venda, ou valor de realização deduzido das respectivas despesas ou (ii) valor em uso calculado pela unidade geradora de caixa, dos dois o maior.

f. Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo

Depósitos e captações no mercado aberto - São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base pro rata dia.

Demais passivos circulantes e não circulantes - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, ajustados ao seu valor presente.

As férias vencidas e proporcionais e os abonos e folgas estão integralmente provisionados por competência mensal, incluindo-se os encargos aplicáveis.

Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

Ativos e passivos contingentes referem-se ao reconhecimento de direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros. A mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Deliberação nº 594/09 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e Resolução CMN nº 3.823/09.

• Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a Administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

• Os passivos contingentes decorrem, basicamente, de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros, ex-funcionários e órgãos públicos, em ações civis, trabalhistas, de natureza fiscal e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

• Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias - decorrem de processos judiciais relacionados às obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos, quando aplicável, integralmente nas demonstrações contábeis.